



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0626246/2019			
PA COPAM Nº: 1799/2019/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	RANGEL REFLORESTAMENTO LTDA.	CNPJ:	13.113.776/0001 - 60
EMPREENDIMENTO:	RANGEL REFLORESTAMENTO LTDA.	CNPJ:	13.113.776/0001 - 60
MUNICÍPIO:	DIAMANTINA	ZONA:	Rural
COORDENADAS: SIRGAS 2000 24K	X	Y	
	671009	8033644	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Limoeiro Serviços Ambientais Ltda.		CTF/AINDA IBAMA 7161755	
Carolina Mota Soares		CREA- MG 94725/ ART 5359064/2019	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Lissandra Silva Marques – Gestora Ambiental		13652060	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.353.484-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0626246/2019

O empreendimento Rangel Reflorestamento Ltda. visa atuar no setor minerário, cuja substância de interesse é o quartzo leitoso. Está localizado na Fazenda Grota das Caveiras, zona rural do município de Diamantina/MG, nas coordenadas geográficas: SIRGAS 2000 23K X 671009 e Y 8033644 e possui DNPM válido nº 830.536/2018 (lavra garimpeira de quartzo industrial). A atividade objeto deste requerimento é a "Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento", cuja produção de 50.000 t/ano justifica a adoção do procedimento simplificado, não havendo incidência de critério locacional.

Com o objetivo de regularizar sua atividade minerária, formalizou no dia 18 de setembro de 2019 o processo administrativo de regularização ambiental simplificado nº 1799/2019/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), conforme recibo de entrega de documentos nº 0601985/2019. Após análise processual constatou-se o que segue:

A poligonal de direito minério do empreendimento (830536/2018) possui cerca de 48,7 hectares, no entanto, foi declarado que a área de lavra possui cerca de 2,87 hectares e mais 0,92 hectares de área construída.

O método produtivo utilizado pelo empreendimento baseia na extração mineral quartzo a céu aberto por trincheiras com 2 a 5 metros (lavra em tiras), com desmonte de rocha manual e mecânico e sem utilização pilhas de estéril/rejeito, sendo informado que o estéril gerado pela atividade será disposto de forma ordenada dentro das trincheiras de lavra, em acordo com o avanço da lavra, não haverá recirculação de água no sistema sendo a água utilizada proveniente da captação de 0,5 l/s no córrego das caveiras durante 12 horas/dia em barramento com 14.450m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17°46'47,0"S e de Longitude 43°23'0,0"W para fins de aspersão de vias e consumo humano (Certidão de Uso Insignificante Nº 149271/2019), não haverá o beneficiamento do minério, os sistema de drenagem das áreas de apoio será em canaletas em solo assim como o de drenagem da área de lavra, haverá também a instalação de bacias de decantação para contensão de sólidos em suspensão e paliçadas de manta geotêxtil (bidim). Todo material inerte resultante retornará para dentro da trincheira aberta de forma a reconformar a topografia conforme descrita no RAS. Todas as trincheiras serão abertas apenas em área de pastagem e não haverá supressão de vegetação nativa. Os equipamentos utilizados na operação da atividade são: 1 caminhão e uma escavadeira com capacidade de 120 t cada.

Foi informado que o empreendimento não possui oficina mecânica nem unidade de abastecimento de combustíveis. As máquinas e veículos necessários para operacionalização do empreendimento serão abastecidas no Auto Posto Seabra.

O empreendimento conta com um total de 7 funcionários, sendo 6 responsáveis pelo setor produtivo e 1 um pelo administrativo, trabalhando em 2 turnos diários de 4 4 horas cada, 5 dias por semana e 12 meses ao ano.

Os acessos atualmente implantados nas laterais da área de extração, em terra batida, pertencem a sede da fazenda e serão monitorados para garantir a contenção de eventuais sólidos em suspensões provenientes da circulação de caminhões.



Os impactos ambientais identificados foram: 1) Indução de processos erosivos e alterações da qualidade física do solo que será mitigado com a adoção do sistema de drenagem pluvial, nas vias de acesso serão instaladas canaletas juntas as margens direcionando as águas pluviais para as bacias de contenção, as saídas de água das bacias de contenção serão dotadas de sistema de dissipação de energia. 2) Assoreamento de cursos d'água que será mitigado com a implementação dos sistemas de drenagem e medidas de controle ambiental, está previsto também a reabilitação das áreas onde serão implantadas as estruturas de apoio a atividade minerária. 3) Alteração da qualidade do ar que será mitigado realizado a aspersão de água nas vias de acesso, nas áreas de lavra e estruturas de apoio além da manutenção preventiva nos equipamento e caminhões utilizados. 4) Alteração física da paisagem que será mitigada pela revegetação da área modificada. 5) geração de efluentes líquidos sanitários para os quais existe a fossa séptica. 6) geração de resíduos sólidos que deverão ser armazenados temporariamente e destinados para serviço municipal de coleta ou empresa autorizada para tratamento de acordo com a classe, foi informado apenas a geração de resíduos domiciliares numa quantitativo de 80Kg/mês. 7) Ruídos e Vibrações que serão mitigados pela manutenção veicular e uso de equipamentos de proteção individual. 8) Fauna que será mitigada realizado o treinamento com os colaboradores para checagem a pé e ações de afugentamento de fauna antes da movimentação de maquinário/ caminhões.

Diante do exposto, a equipe técnica da Supram sugere o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Rangel Reflorestamento Ltda" para a atividade de "Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento", no município de Diamantina/MG.

ANEXO I
Condicionantes para a Licença LAS/RAS nº 0626246/2019 do empreendimento 'Rangem Reflorestamento LTDA'

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a implantação do sistema de drenagem pluvial e bacias de decantação de sedimentos na área de lavra, acessos e locais com solo exposto.	60 dias a partir da concessão da licença.
03	Apresentar comprovação da realização de manutenções e limpezas periódicas na infraestrutura de drenagem pluvial a ser implantada e caixas de contenção de sedimentos.	Relatórios anuais, durante a vigência da licença.



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
04	Comprovar por meio de relatório fotográfico a implantação de um pequeno depósito para armazenamento temporário de resíduos sólidos e realizar a destinação correta destes (vide Anexo II).	60 dias a partir da concessão da licença.
05	Comprovar a realização de manutenções mecânicas periódicas (anuais) nos veículos e máquinas utilizados para operacionalizar o empreendimento.	Relatórios anuais, durante a vigência da licença.
06	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da utilização do rejeito/estéril gerado com o preenchimento de trincheiras exauridas e reconformação topográfica do terreno.	Relatórios anuais, durante a vigência da licença.
07	Apresentar cópia do contrato firmado com a empresa responsável pela abertura das trincheiras (utilização de maquinário pesado), contendo declaração de que todo abastecimento e manutenções mecânicas acontecerão em local apropriado, fora dos domínios do empreendimento.	30 dias a partir da concessão da licença.
08	Apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada contemplando cronograma executivo e ART do profissional pela execução e monitoramento do PRAD, tal projeto deverá ser avaliado pela SUPRAM Jequitinhonha antes de sua execução	60 dias após a concessão da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada nº0626246/2019
do empreendimento 'Rangel Reflorestamento LTDA'

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾ .	pH, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental	



									Nº processo	Data da validade	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------	---------------------	--

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.